LEI N° 650 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para conceder gratificação aos professores e profissionais do Magistério e dá outras providências".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a todos os professores e profissionais do Ensino Fundamental, proporcional a seus vencimentos.

Parágrafo Único. A gratificação a que se refere o caput deste artigo refere-se a complementação da aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério, em obediência ao artigo 7° da lei n° 9.424/96, relativa ao exercício de 2003, a qual será paga com receitas recebidas do FUNDEF no exercício de 2004.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal